|  |
| --- |
| **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS.** |
| MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**. |
|  OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO Nº 25 DE 04/07/2012.** |
|  |
| LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Rua Independência, nº 100, Auditório da Secretária de Educação, Cultura e Esporte.**Data final para entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 28/03/2018**Data de abertura dos envelopes**: 28/03/2018 às 09:00 horas. |
| OBTENÇÃO DO EDITAL: [**www.palmitos.sc.gov.br**](http://www.palmitos.sc.gov.br) **ou pelo telefone (49) 3647-9610.** |
| INFORMAÇÕES:Secretária da Educação, Cultura e Esporte pelo telefone (49) 3647-9628. |
|  |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018**

## MODALIDADE: Chamamento nº 001/2018

O Município de Palmitos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Independência, nº 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Dair Jocely Enge**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2018.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID.** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANT.** | **PREÇO R$** | **PREÇO TOTAL R$** |
| 01 | UN | Alface de boa qualidade, nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas, acondicionado em sacos plásticos individuais. | 600 | 3,03 | 1.818,00 |
| 02 | KG | Banana caturra, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada. | 500 | 2,71 | 1.355,00 |
| 03 | KG | Banana maça, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada. | 3.000 | 8,19 | 24.570,00 |
| 04 | KG | Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. | 150 | 3,49 | 523,50 |
| 05 | KG | Beterraba sem talos, lavada, de boa qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio homogêneo, de 1ª qualidade, cor viva, não pode estar murcha. | 600 | 3,16 | 1.896,00 |
| 06 | KG | Cebola branca, de boa qualidade, sem réstia, tamanho médio homogêneo e resistente, nova, de boa qualidade com casca sã, sem rupturas e sem casca solta. | 600 | 3,11 | 1.866,00 |
| 07 | KG | Cenoura graúda, lavada e de boa qualidade, sem rupturas, com cor viva, não pode estar murcha. | 600 | 3,56 | 2.136,00 |
| 08 | KG | Chuchu verde de boa qualidade, sem rachaduras e machucados. | 200 | 3,44 | 688,00 |
| 09 | UN | Couve-flor de boa qualidade, tamanho grande, folhas firmes e flores fechadas de talos não amarelos. | 950 | 5,71 | 5.424,50 |
| 10 | KG | Feijão classe preto, grupo anão, tipo 1, safra nova. | 500 | 4,69 | 2.345,00 |
| 11 | KG | Laranja pêra, nova, de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha. | 2.500 | 3,52 | 8.800,00 |
| 12 | KG | Mandioca descascada, lavada, congelada, acondicionada em pacotes de no máximo 2 kg. | 200 | 6,46 | 1.292,00 |
| 13 | DZ | Ovos de galinha de granja, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto, deve constar registro do produto no serviço de inspeção municipal (sim). | 700 | 6,03 | 4.221,00 |
| 14 | KG | Ponkan, cascas com cor alaranjada ou amarelo esverdeada, uniformes, firmes, sem amolecimentos e mofos, odor agradável, doces. | 2.000 | 4,22 | 8.440,00 |
| 15 | LT | Suco de laranja natural, as embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto, deve constar alvará sanitário. | 1.800 | 10,00 | 18.000,00 |
| 16 | LT | Suco de uva, as embalagens devem ser de vidro, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto, deve constar alvará sanitário. | 600 | 10,00 | 6.000,00 |
| 17 | UN | Tempero verde, salsa e cebola, as folhas devem ser bem verdes, sem amarelados ou apodrecidas. | 700 | 3,32 | 2.324,00 |
| 18 | KG | Tomate comum, semi maduro, de boa qualidade. | 200 | 5,17 | 1.034,00 |
| 19 | UN | Vinagre colonial, as embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto, deve constar alvará sanitário, embalagem de 2 litro. | 200 | 8,00 | 1.600,00 |

**2. FONTE DE RECURSO**

2.1 As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 estão classificados na seguinte dotação Orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar.

D **72** - 3.3.90.00.00.00.00.00. 0004

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar (Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais) interessados em participar do Chamamento deverão entregar os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Projeto de Venda, **até às 08:30hs do dia 28 de Março de 2018, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)**

**Nº DO CPF/CNPJ:**

**Nº DA DAP:**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

**IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR : (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)**

**Nº DO CPF/CNPJ:**

**Nº DA DAP:**

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**4.1.1 ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**b)** Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**c)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

**d)** Declaraçãode que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**e)** Alvará Sanitário, para fornecedores de produtos derivados de carne, leite e produtos industrializados;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Federal;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Estadual;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Municipal; e

**i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011).

**4.1.2 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01,** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor;

**b)** Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**c)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

**d)** Declaraçãode que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**e)** Alvará Sanitário, para fornecedores de produtos derivados de carne, leite e produtos industrializados;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Federal de cada agricultor;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Estadual de cada agricultor;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Municipal de cada agricultor; e

**i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011) de cada agricultor.

**4.1.3 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**b)** Extrato da DAP Jurídicapara associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

**c)** Estatuto e ata de posse da atual diretoriada entidade registrada no órgão competente;

**d)** Declaração de que os gêneros alimentíciosa serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

**e)** Declaraçãodo seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

**f)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso**;**

**g)** Alvará Sanitário, para fornecedores de produtos derivados de carne, leite e produtos industrializados;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Federal;

**i)** Certidão Negativa de Débitos Estadual;

**j)** Certidão Negativa de Débitos Municipal;

**k)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**l)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011).

4.2 Não serão admitidas Cópias Processadas por FAC-SÍMILE, mesmo que autenticadas em cartório;

4.3 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original,** por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a CPL reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

4.5 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação da participante.

4.5.1 As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

4.5.2 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

4.6 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultado à Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27, da Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015.

4.7 Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

**5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

5.1 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** de acordo com Modelo **Anexo “I”** deste edital.

5.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), de acordo com a minuta constante no **Anexo II** desta Chamada Pública.

5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25, da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015.

5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultado à Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27, da Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015.

**6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

a) grupo de projetos de fornecedores locais;

b) grupo de projetos do território rural;

c) grupo de projetos do estado; e

d) grupo de propostas do País.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV - Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação com periodicidade semanal, conforme demanda do cardápio.

7.2 Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas, núcleos e creches, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

* 1. O período de fornecimento será até 12 (doze) meses após a emissão do contrato.

**8. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

8.1 No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no item 1 desta Chamada Pública.

8.2 Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

8.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.4 Os gêneros alimentícios deverão estar isentos de:

- Substâncias terrosas.

- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

- Umidade externa anormal.

- Odor e sabor estranhos.

- Enfermidades.

8.5 Em hipótese alguma poderá estar danificados por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

**9. PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, contendo as quantidades e preços declinados no projeto de venda, mediante depósito na conta corrente da contratada.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvida para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

9.4 O Município de Palmitos se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Comissão de Licitação sempre que não houver recurso.

10.2 Não havendo interposição de recursos a Comissão de Licitação, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, será homologado e adjudicado pela Autoridade Superior do Município.

10.3 Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

**11. CONTRATAÇÃO**

11.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 8.666/1993.

11.2 O(a) Fornecedor(a) deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo de contrato constante no ANEXO II.

11.3 O **limite individual de venda** do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R$ 20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

**12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

12.1 Os(as) fornecedores(as) que aderirem a este processo declara(m) que atende(m) a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2 Fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de doze meses;

12.3 Fornecer os gêneros alimentícios para as escolas, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

12.4 Compromete-se a realizar as entregas dos gêneros alimentícios nos locais e prazos indicados pela municipalidade, sem exigir qualquer valor, além daquele constante na proposta de preço.

**13. FATOS SUPERVENIENTES**

13.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo.

13.2 Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

- Adiamento do processo;

- Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07:30 até 11:30 e 13:30 até 17:30, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br ;

14.2 Os produtos alimentícios **deverão atender ao disposto na legislação sanitária** (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.3 A participação de qualquer Fornecedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14.4 O horário oficial de Brasília será considerado para fins deste edital.

**15. FORO**

15.1 A Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Palmitos-SC para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

**16. INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:**

a) **ANEXO I** – MODELO DE PROJETO DE VENDA;

b) **ANEXO II** – MINUTA DO CONTRATO;

c) **ANEXO III** –RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

Palmitos- SC, 06 de março de 2018.

**Dair Jocely Enge**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

PROJETO DE VENDA

**GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS**

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES |
| GRUPO FORMAL OU INFORMAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ/CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES  |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar/Associado | 2. CNPJ/CPF | 3. DAP | 4. Banco/Agência | 5. Nº Conta Corrente |
|    |    |   |    |   |
|    |    |   |    |   |
|    |    |   |    |   |
|    |    |   |    |   |
|    |    |   |    |   |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC  |
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS  |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição\* /Unidade | 6.Valor Total |
|   |   |   |   |    |  |
|   |   |   |   |    |  |
|   |   |   |   |    |  |
|   |   |   |   |    |  |
|   |   |   |   |    |  |
|   |   |   |   |    |  |
|  Total do projeto |   |
|  |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO  |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   Total do Projeto:  |  |   |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura dos Agricultores / Associados  |  |
|   |   |   |
|   |   |   |
|   |   |   |

**FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | 7. DDD/Fone | 8.E-mail (quando houver) |
| 9. Banco | 10.Nº da Agência | 11.Nº da Conta Corrente |
| II- Relação dos Produtos |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição\* | Cronograma de Entrega dos produtos |
| Unitário | Total |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|  |   |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | Fone |
| Nome do Representante Legal | CPF |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: |

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2018**

**O MUNICÍPIO DE PALMITOS,** com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ..., inscrito no CPF sob n° ..., residente e domiciliado em Palmitos – SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, (qualificação), doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório n° 28/2018, na modalidade de Chamamento Público n° 01/2018, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

**1 OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018, conforme abaixo:

|  |
| --- |
| **RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** |
| 1. Identificação do Agricultor Familiar/Associado | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição\* /Unidade | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |

**2 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Chamamento Público n° 01/2018 e seus Anexos;

b) Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3 VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser aditado na forma da lei.

**4 PREÇO**

4.1 O preço estimado para este Contrato é de **R$ \_\_\_\_** (\_\_\_\_).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar.

D **73** - 3.3.90.00.00.00.00.00. 0004

**5 LOCAL**

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

**6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, mediante depósito na conta corrente da contratada.

**7 RESPONSABILIDADES**

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

**8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**9 PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

**10 RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

**12** **FISCALIZAÇÃO**

12.1 O CONTRATANTE designa como Gestores e Fiscais deste contrato, as Sras. Maria Lourdes Nicolau Oestreich e Nelise Vidori, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

**13 FORO**

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmitos, \_\_ de \_\_\_ de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_PREFEITO DE PALMITOS | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CONTRATADA |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OAB/SC \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| NOMECPF | NOMECPF |

**ANEXO III**

**Relação das Unidades Escolares**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Escola/ Creche/ Núcleo/ Outros** | **Endereço** | **Telefone (49)** |
| NEM IDA HILDA CASELLA VIDORI | BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 3647-9620 |
| NEM RUDOLPHO WALTER SCHREINER | BAIRRO AURORA | 3647-3009 |
| NEM AVELINO ALVES TRICHES | LINHA PASSARINHOS | 3647-9390 |
| NEM FLÁVIS VITÓRIA BONDAN LAZZARI | DISTRITO DE SANTA LÚCIA | 3647-9634 |
| NEM ALUÍNO KNAPP | DISTRITO DE DIAMANTINA | 3199-5051 |
| CEI LURDES SANNA STEFFENS | CENTRO | 3647-9641 |
| CEI TURMA DA MÔNICA | BAIRRO BAGATINE | 3647-9618 |
| CEI O PEQUENO PRÍNCIPE | BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 3647-9633 |